



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de AGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 207/92-De 21 de maio de 1.992.

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,


LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, de conformidade com as tabelas Anexo VI e VII, cargos de provimentos em Comissão e Cargo de provimento efetivo, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.92.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Água Clara Ms., 21 de maio de 1.992.

  
ÉSIO VICENTE DE MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL